Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Parambi / RS

Processo Nº. 9000572-30.2015.8.21.0060

INFORM SYSTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NACIONAL LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 06.866.893/0001-39, com sede em Curitiba, PR, sediada à Av. Marechal Floriano Peixoto, 306, cj. 11, Centro, Curitiba - PR - Cep: 80010-130 - Fone: (41) 3207-1700, requeridos na ação supracitada, por seu advogado de mandato em anexo, e de outro lado Cleidiane Vergutz Sothe, requerente já qualificado, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para dizer que entraram em composição que põem fim ao litígio, não existindo qualquer necessidade para a realização da audiência que fora designada para data de 07 de Março de 2016 às 18:20 horas, nos seguintes termos:

As partes dão o contrato de prestação de serviços de consulta cadastral e restrição ao crédito como rescindido de pleno direito, dando ambas mútuas, raza e irrevogável quitação, para jamais reclamar quaisquer valores em detrimento do mesmo por si bem como por seus eventuais sucessores.

A requerida dá por cancelado o contrato sem ônus para ambas as partes, informando que

nenhuma fatura consta em aberto.

A Requerida fará a restituição do valor de R\$ 176,44 (Cento e Setenta e seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos) a título de mero acordo de quitação da mesma, que serão pagos na forma de depósito na CONTA CORRENTE Nº 2125-0 da AGÊNCIA Nº 0493 com OPERAÇÃO 003 do BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, de titularidade do Sr. CLEIDIANE VERGUTZ SOTHE, CNPJ nº 21.073.087/0001-05, sob pena de serem executados judicialmente se o pagamento não for feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de protocolo/homologação deste, junto a Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Parambi / RS.

Ressaltando que a requerente renuncia a qualquer indenização a qualquer título que seja, bem como a requerida, a seu turno, renuncia a quaisquer encargos pendentes em face do contrato, quer seja multa ou parcelas eventualmente vencidas e declara que não fez e se absterá de fazer qualquer inscrição do nome da requerente em qualquer cadastro restritivo.

A requerente, em face a isto, REOUER a extinção da presente ação com julgamento de mérito e consequente arquivamento, com as baixas necessárias, não vendo as partes a necessidade da realização da dita audiência.

Cada parte arcará com eventuais honorários de seus advogados.

Nestes termos. Pedem deferimento.

Curitiba, 18 de FEVEREIRO de 2016.

INFORM SYSTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NACIONAL LIDA. RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306

CONJ. 11 - CENTRO - CEP 80010-130 INFORM SYSTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NACIONAL LIDA.

CNPJ: 06.866.893/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. WELLINGTON FERNANDES

CLEIDIANE VERGUTZ SOTHE CPF/CNPJ: 21.073.087/0001-05